



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 416

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019

Através do presente Termo fica adjudicado a seguinte empresa: RLP COSNTRUTORA LTDA ME CNPJ: 19.541.368/0001-95, PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA 11, CENTRO TAGUAÍ- SP REPRESENTANTE LUCAS SAMOGIM PEREIRA Rg 47.798.506-3 SSP-SP, CPF: 389.221.418-24, com o valor de R\$ 233.830,16 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos), para o lote único, no objeto: **Contração de empresa especializada em Fornecimento de Materiais, Mão de Obra e Ferramentas para Pavimentação em Piso Intertravado do Tipo Sextavado Avenida Deputado José Afonso – (Lado Direito), Totalizando 1.788,25 m², Convênio, Contrato de Repasse OGU MCIDADES 868024/2018 - Operação 1054261-30.** Tomada de Preços 001/2019 consoante ata de abertura, habilitação e julgamento

Conselheiro Mairinck, 11 de março de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019

Objeto: **Contração de empresa especializada em Fornecimento de Materiais, Mão de Obra e Ferramentas para Pavimentação em Piso Intertravado do Tipo Sextavado Avenida Deputado José Afonso – (Lado Direito), Totalizando 1.788,25 m², Convênio, Contrato de Repasse OGU MCIDADES 868024/2018 - Operação 1054261-30** Com base nas informações constantes do Processo nº 011/2019, referente à Tomada de Preço nº 001/2019 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa: RLP COSNTRUTORA LTDA ME CNPJ: 19.541.368/0001-95, PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA 11, CENTRO TAGUAÍ- SP REPRESENTANTE LUCAS SAMOGIM PEREIRA Rg 47.798.506-3 SSP-SP, CPF: 389.221.418-24, com o valor de R\$ 233.830,16 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos), fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 11 de março de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5/ 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 665/ 2018 de 16 de outubro de 2018, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 967.477,54 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nas dotações a seguir especificadas:

03		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0017.1.007		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4490510000	777	411	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00
4490510000	777	411	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.062,86
SUBTOTAL				144.062,86

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2019 | EDIÇÃO N° 416 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019 | PÁGINA 02

02		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
04.122.0002.2.003		ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO			
4490930000	775	372	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.000,00	
4490930000	518	371	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
				SUBTOTAL	61.000,00
03		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.451.0017.2.006		MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
3390390000	601	521	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00	
4490510000	774	541	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	
4490510000	774	541	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.712,59	
4490510000	601	542	OBRAS E INSTALAÇÕES	131.000,00	
4490510000	601	542	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.602,09	
				SUBTOTAL	257.414,68
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
002		ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0007.2.031		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390300000	134	1261	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
				SUBTOTAL	15.000,00
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA, IND E COMERCIO			
001		AGROPECUARIA			
20.606.0013.2.040		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA			
3390300000	511	2120	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
				SUBTOTAL	20.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
002		ENSINO FUNDAMENTAL			
12.367.0007.2.043		MANUTENÇÃO DA APAE			
4490520000	778	1771	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00	
				SUBTOTAL	240.000,00
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0004.2.052		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3390300000	761	2340	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
				SUBTOTAL	10.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE			
001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0005.2.062		MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS			
3390140000	497	911	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
3390300000	497	926	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
3390300000	495	925	MATERIAL DE CONSUMO	62.500,00	
3390390000	497	942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
3390390000	495	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500,00	
				SUBTOTAL	220.000,00
				TOTAL	967.477,54



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 416 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019 | PÁGINA 03

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit financeiro), Inciso II(Excesso de arrecadação), Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I. SUPERAVIT

134	Programa Novo Mais Educação - Fonte 134 45241-6	15.000,00
495	Atenção Básica	62.500,00
495	Atenção Básica	52.500,00
497	Vigilância em Saúde	50.000,00
497	Vigilância em Saúde	50.000,00
497	Vigilância em Saúde	5.000,00
601	Receita-Despesa Operação de Crédito	131.000,00
761	BB- FEAS PPAS ESTADUAL - 37627-2	10.000,00
774	SEDU PISTA DE CAMINHADA 44983-0 FONTE 774	30.000,00
775	IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 45107-X FONTE 775	58.000,00
777	647149-8 - INFRAESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO - Conjunto Vitória FONTE 777	93.062,86
778	45839-2 ÔNIBUS APAE FONTE 778	240.000,00
	SUBTOTAL	797.062,86

II. EXCESSO DE ARRECADACAO

241810710000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	51.000,00
211801510000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	62.702,09
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	33.712,59
	SUBTOTAL	147.414,68

III. CANCELAMENTO.

	03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	15.451.0017.2.006	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3390300000	511	480	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			SUBTOTAL	20.000,00
	04	SECRETARIA DE SAÚDE		
	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0005.2.062	MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS		
4490510000	518	960	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
			SUBTOTAL	3.000,00
			TOTAL CANCELAMENTOS	23.000,00
			TOTAL	967.477,54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, em **07 de janeiro de 2019**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 416

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 04

EDITAL Nº 001/2019

O Exmo Sr. **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto na Lei 8.142 de 08 de dezembro de 1990, convoca a comunidade em geral para 13ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 20 de março de 2019, no período das 13:00h às 17:00h no Clube Mairinquense, para a avaliação das políticas públicas de saúde.

Conselheiro Mairinck, 07 de março de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

ELSIE DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 16/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Conselheiro suplente Sr. Franklin Augusto de Lima Dutra, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 28/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, 11 dia do mês de março do ano de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17/2019

Considerando o pedido de exoneração do Senhor Franklin Augusto de Lima Dutra, o Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira suplente Sra. Maria Estela da Silva Pereira, para que substitua o Conselheiro Sr. Renato Roberto Oliveira no período de férias.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, 11 dia do mês de março do ano de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 416

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 05

DECRETO Nº 18/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor municipal **OSIEL DE SALES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.731.322-2/PR, do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **LUAN MARQUES ARAUJO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.794.474-1/PR, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **LUIZ RENATO DE SIQUEIRA**, portador da cédula de identidade –RG nº 6.364.156-1-SSP/PR, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 416

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 06

DECRETO Nº 21/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LUAN MARQUES ARAUJO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.794.474-1/PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 12/03/2019, com vencimento conforme a Lei Municipal nº 668/2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 12/03/2019 o senhor **LUIZ RENATO DE SIQUEIRA**, portador da cédula de identidade – RG nº 6.364.156-1-SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS, CC-1**, com vencimento conforme a Lei Municipal nº 668/2019

Art. 2º - - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 416

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 07

DECRETO Nº 23/2019

SÚMULA: dispõe sobre a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei 8.142 de 08 de dezembro de 1.990.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros que irão compor a comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

- # Presidente: Elsie de Souza Santos
- # Secretária Executiva e Credenciamento: Vera Cristina Gonçalves de Siqueira
- # Secretária de Divulgação: Sandra Mara Ribeiro de Lima
- # Tesoureiro: Gerson Rodrigues dos Santos
- # Relator: Douglas Domingos Camilo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos 07 dias do mês de março de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2019

Dispõe sobre a convocação da **XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e da outras providencias.

O Ilmo. Sr. ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de dar complemento ao disposto na lei 8.142 de 08 de dezembro de 1990, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 13ª Conferencia Municipal de Saúde para efeito de avaliação da situação da saúde no âmbito do município, propondo diretrizes para melhorar atendimento aos usuários do sistema.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 20/03/2019.

Art. 3º – O evento terá como tema central: Democracia e Saúde com Direito e Consolidação e Financiamento do SUS.

Art. 4º - Fica delegada ao Conselho Municipal de Saúde, a adoção de outras providencias necessárias ao cumprimento do objeto desta portaria.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 416

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 08

EDITAL Nº 001/2019

**EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIARIOS PARA O MUNICIPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK**

O Município de Conselheiro Mairinck, através da Comissão formada pelo Decreto Nº07/2019 de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo nº 001/2019, destinado “realização de teste seletivo voltado à concessão de bolsas de estagio para educandos dos ensinos Superior e Médio, bem como Médio Profissional (técnico), nos termos da Lei nº 11.788/2008” de acordo com o quadro abaixo:

NIVEL SUPERIOR	Nº DE VAGAS
ADMINISTRAÇÃO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ ANALISTA DE SISTEMAS	02
ÁREAS DA EDUCAÇÃO/ LICENCIATURA	5
TOTAL NIVEL SUPERIOR	7

NIVEL MÉDIO	Nº DE VAGAS
ENSINO MÉDIO	01
TOTAL DE ENSINO MÉDIO	01

NIVEL TECNICO	Nº DE VAGAS
NÍVEL TÉCNICO	01
TOTAL NIVEL TECNICO	01

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica, em única etapa, por meio de prova objetiva, contendo 20 (vinte) questões, sendo 08 (oito) de português, 06 (seis) de matemática e 06 (seis) de conhecimentos gerais, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato (a) a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3 Aos(As) candidatos (as) participantes na qualidade de pessoas com deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, conforme Decreto nº 3298/99. Os candidatos (as) com deficiência deverão apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, e se há necessidade de algum tipo de prova especial, bem como a descrição do número do CID (Classificação Internacional de Doenças), contido em laudo médico.

1.3.1 – No dia da realização da prova, após a identificação, deverão os candidatos com deficiência entregar ao fiscal de sala laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 416

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 09

1.3.2 – Será indeferida a inscrição do candidato, na condição de pessoa com deficiência, que não apresentar o laudo, na forma do disposto no item 1.3.1.

1.3.3 – As vagas reservadas que não forem preenchidas pelas pessoas com deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação do processo seletivo ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, a ser analisada pelo órgão/entidade, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

1.3.4 – O candidato inscrito na condição de candidato com deficiência, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de avaliação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

1.4 - Ao/À candidato/a afrodescendente, amparado/a pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservados 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio, devendo o/a candidato/a observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

1.4.1- Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

1.5 O presente procedimento Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

1.6 Os estagiários convocados (as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e ao presente Edital não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.7 Os (As) candidatos classificados (as) poderão ser convocados(as) para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, uma vez que a classificação gera apenas expectativa de contratação e não direito subjetivo do candidato.

1.8 - A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário (a) O AGENTE DE INTEGRAÇÃO, com intervenção da Instituição de Ensino na qual o(a) candidato(a) encontra-se matriculado(a) e desde que essa seja conveniada com o agente de integração contratado pelo município.

1.9 - É vedada a celebração de Termo de Compromisso de candidatos (as) que irão concluir o curso acadêmico num período inferior a 06 (seis) meses contados da data prevista para o início do estágio, conforme previsto.

1.10 Será concedida bolsa estágio no valor de 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), com a carga horária de 30(trinta) horas semanais para os estagiários de nível superior e 350,00 (trezentos e cinquenta reais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para os estagiários de nível médio e nível técnico.

1.11 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.12 A bolsa estágio poderá variar caso haja ausências (faltas) no mês, onde serão descontadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 A inscrição do (a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O(a) candidato(a) estará automaticamente participando do Processo Seletivo após homologação de sua inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 416

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 10

2.4 A inscrição poderá ser efetuada a partir das 8h do dia **18/03/2019 ao dia 22/03/2019**, nas dependências do Departamento Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 a qual o candidato deverá retirar a ficha de inscrição neste local.

2.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a), ou RG.

2.7 No ato da inscrição será emitido o comprovante de Inscrição, cujo comprovante deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com o documento de RG (Identidade)

2.8 A homologação das inscrições será divulgada no dia **29/03/2019, às 16h00**, no Quadro de Editais da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK e no Departamento Municipal de Educação.

2.9 Não poderá inscrever-se, o(a) candidato(a) que tenha estagiado pelo período remunerado, com esta municipalidade em um período de 02(dois) anos.

2.10 Não poderão ingressar no estágio, mesmo que aprovado e classificado, o(a) candidato(a) que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

2.10.1 – O candidato deverá possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos na data de convocação prevista no item 7.3;

2.11 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3. DA PROVA

3.1 A prova será dia **07/04/2019**, com início às 9 horas, na Escola Municipal Cecília Meireles.

3.2 Serão aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem acerto igual ou superior a 10 (dez) questões e sendo classificados por ordem decrescente de acertos.

3.3 A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 2.9 munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento original de identificação.

3.4 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Teste Seletivo.

3.5 Os portões de acesso aos locais de realização da Prova serão abertos às 08:00 min e fechados às 09:00 estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o(a) candidato(a) que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.6 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.7 O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

3.8 O(a) candidato(a) que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.6, deste Edital, será excluído do Teste Seletivo.

3.9 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do (a) candidato(a).



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 416

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 11

3.10 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa.

3.11 – Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova deverão informá-las no momento da inscrição, para que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

3.12. – A candidata que tiver de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada durante o período de realização da prova e será responsável pela guarda da criança.

3.13. Os gabaritos estarão disponíveis no dia **08/04/2019**, às 13:00 horas, no mural da Prefeitura Municipal e no Departamento Municipal de Educação e Diário Oficial do Município de Conselheiro Mairinck.

4. DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

4.1 A pontuação final do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, será computada pela somatória das notas obtidas.

4.2 O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos será desclassificado do Processo Seletivo.

4.3 Os(As) candidatos(as)(as) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, sendo essa considerada sua classificação no Processo Seletivo.

4.4 A classificação Provisória está prevista para as 17h do dia **12/04/2019**, detendo o(a) candidato(a) 1 (um) dia útil a partir da publicação para recorrer quanto à pontuação final e classificação geral publicadas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o(a) candidato(a) que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado, persistindo o empate;
- b) maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a nota e classificação final poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil de sua publicação, conforme subitem 4.4, 6.3 e 6.4, em documento endereçado e protocolizado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK/ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DAS 08:00 ÀS 10:00 DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, impreterivelmente.

6.2 O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.4 Não serão aceitos recursos de recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1 Divulgado o resultado final no dia **22/04/2019**, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e Comissão do Processo Seletivo e o resultado e classificação final publicados em seu Quadro de Editais e no Departamento de Educação e no Diário Oficial o Município de Conselheiro Mairinck.

7.2 A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos comprobatórios e da idade mínima exigida no item 2.10.1;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 416

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 12

7.3 Na data apontada no edital de convocação o(a) candidato(a) deverá apresentar Histórico Acadêmico(a) ou Declaração, original, atualizado e devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino; caso não apresente a documentação acima descrita estará o candidato "inabilitado" e eliminado do certame.

7.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital afixado no mural da PREFEITURA MUNICIPAL e/ou pelo na Departamento de Educação, Jornal Correios Notícias e no Diário Oficial do Município de Conselheiro Mairinck.

7.5 O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação deficitária dos documentos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.3, implicará em inabilitação e conseqüente eliminação do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

7.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) poderá desistir da vaga oferecida.

7.7 O executivo municipal, poderá rescindir a qualquer tempo com o candidato aprovado e contratado, que no desempenho de suas funções estiver em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital e/ou na Lei 11.788/08, tendo em vista que o estágio não cria vínculos nem estabilidade, acontecido tal situação o prefeito municipal de Conselheiro Mairinck, à sua conveniência, chamar o próximo classificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais afixados no mural da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, no Departamento Municipal de Educação, no Jornal Correios Notícias e/ou no Diário Oficial de Conselheiro Mairinck acima descrito referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

Conselheiro Mairinck – PR, 11 de março de 2019.

Prefeito Municipal

Comissão



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO N° 416

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 13

Anexo I

CONTEUDO PROGRAMATICO

NIVEL MÉDIO/ NIVEL TECNICO

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Português	08	Leitura, interpretação de texto, gramática, ortografia e acentuação
Matemática	06	Conteúdos básicos através de interpretação e resoluções de problemas.
Conhecimentos gerais	06	Notícias e fatos recentes, nas áreas de economia, política, cidadania, ecologia e esporte.

ENSINO SUPERIOR

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Português	08	Leitura, Interpretação de Texto gramática, ortografia e acentuação
Matemática	06	Conteúdos básicos através de interpretação e resoluções de problemas.
Conhecimentos gerais	06	Notícias e fatos recentes, nas áreas de economia, política, cidadania, ecologia e esporte.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 416

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 14

ANEXO II

FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato:			
CPF:		RG:	
Tel.:		E-mail:	
Curso do candidato:			
Cidade/UF de realização da prova:			

Matéria:		Nº da Questão:	
Resposta do candidato:		Resposta do Gabarito:	
Outros:			

Observação: Utilizar folhas separadas para questões diferentes.

Argumentação do recurso/solicitação do candidato:

Conselheiro Mairinck, 11 de março de 2019.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO N° 416

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 15

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Publicação do Edital	11 de março de 2019
Período de inscrição	18 de março a 22 de março de 2019
Homologação das inscrições	25 de março de 2019
Data de aplicação da prova	07 de abril 2019
Divulgação do gabarito	08 de abril de 2019
Divulgação da Classificação Provisória	12 de abril de 2019
Período para Recursos	15 de abril de 2019
Classificação Final	22 de abril de 2019
Convocação	24 de abril de 2019